



**4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 033/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA CELI CAFÉ LTDA - ME.**

**Processo:** 23117.003951/2013-51

**Carta Convite:** 001/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **CELI CAFÉ LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 256, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-176, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.587.359/0001-47**, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Cesar Tittoto, portador da Carteira de Identidade nº MG-10196253 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.885.256-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa nº 033/2013, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.003951/2013-51, referente à Carta Convite nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses de **21/08/2017 a 21/08/2018**, com reajuste de preços de – **1,66%**, pelo IGPM-FGV acumulado entre agosto de 2016 a julho de 2017.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE o valor mensal de **R\$ 7.421,96** (Sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente. Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 17 de agosto de 2017.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Júnior  
Reitor

**CELI CAFÉ LTDA - ME**

Cesar Tittoto  
Sócio-Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Silva Andrade  
CPF: 068.671.566-73

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral  
CPF: 100.123.406-50